PROJETO DE LEI Nº /

Dispõe sobre a exibição de campanha de conscientização e combate de violência contra a mulher e a exploração sexual contra crianças e adolescentes, nos shows e espetáculos realizados no município do Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1°. Todo evento promovido no município de Salvador, com público superior a 1.000 (mil) pessoas, deverá ser veiculada campanha e/ou propaganda de combate à violência contra a mulher e ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 2°. Nos telões ou equipamentos similares do evento será feito menção ao

Disque-Denúncia 180 e 100.

Art. 3°. Entende-se como evento, para fins desta Lei, show ou qualquer espetáculo de natureza musical, teatral ou cinematográfico aberto ao público

Salvador, 22 de agosto de 2018.

IGOR KANNÁRIO

JUSTIFICATIVA

Salvador lidera, entre as cidades do Nordeste, como o município que possui o maior índice de violência doméstica física. O dado é alarmante, pois dá conta de que uma a cada cinco mulheres sofrem com algum tipo de violência durante a vida.

Segundo dados da pesquisa de condições Socioeconômicas e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, realizada pela Universidade Federal do Ceará (UFC), pelo Institute for Advanced Study in Toulouse e o Instituto Maria da Penha, Salvador lidera com o percentual de 19,76%, seguindo de Natal com 19,37% e Fortaleza com 18,97%.

Já os casos de violência sexual contra a criança e o adolescente, a Bahia possui um dado de que diariamente uma a cada três crianças são vítimas de violência sexual no estado. Em Salvador, a Delegacia de Repressão a Crimes contra a Criança e o Adolescente (Derca) recebe entre um e dois novos casos de abuso sexual infantil por dia.

Dada a relevância da matéria, esta proposição objetiva alcançar com campanhas e mensagens de conscientização a todos que frequentam shows e espetáculos abertos ao público, contendo informação sobre os números do Disque Denúncia 180 e 100, nos telões ou equipamentos similares.

Assim, com a aprovação deste projeto de lei todo evento promovido no município de Salvador, com público superior a 1.000 (mil) pessoas, contará com a veiculação de campanha e/ou propaganda de combate à violência contra a mulher e ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

Diante do exposto, apresento aos nobres Edis este Projeto de Lei, solicitando ao apoio para a defesa das mulheres do nosso município e da criança e do adolescente, que merecem toda a atenção do poder público.

Salvador, 22 de agosto de 2018.

Igor Kannário

IGOR KANNÁRIO